DocuSign Envelope ID: CCF0ACE8-D454-4AC9-B0A0-0F1653CCA9DE

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

SEBRAE

Processo Seletivo – 110/2024

Vaga: ANALISTA DE NEGÓCIOS SÊNIOR

Valor de salário: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Local de Lotação: Escritório Regional Osasco
Requisitos: Autodeclaração Étnico-Racial, Ensino Superior Completo (graduação), Experiência comprovada atuando com Gestão de Negócios e/ou Programas e/ou Projetos relacionados a Micro e Pequenas empresas (mínimo 06 meses), Carteira Nacional de Habilitação (Permanente) – Categoria B e Currículo Vitae.

Inscrições de 18/10 até 25/10/2024

Pelo site: https://rboconcursos.selecao.net.br/

Worldpay Do Brasil Instituição de Pagamento Ltda.

CNPJ/MF nº 00.991.143/0001-02 NIRE 35.229.417.301

Alteração e Consolidação do Contrato Social - Instrumento de Rerratificação da Alteração e Consolidação do Contrato Social Celebrada em 16 de fevereiro de 2024

Pelo presente instrumento particular, **Worldpay Holdings Brasil Participações Ltda.**, sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco D, 4º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 18.788.966/0001-09, com seu contrato social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.227.815.423, neste ato representada por sua administradora , Sra. Soraya Appa de Oliveira, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 187.112.538-35, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carvalho de Freitas, nº 325, Vila Andrade, CEP 05728-030 ("Worldpay Holdings"), Única quotista da **Worldpay Do Brasil Instituição de Pagamento Ltda.**, sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco D, 4º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.991.143/0001-02, com seu contrato social devidamente arquivado perante a JUCESP sob o NIRE 35.229.417.301 ("Sociedade"), **RESOLVE** rerratificar o Contrato Social da Sociedade, bem como alterá-lo e consolidá-lo, mediante as condições estabelecidas abaixo: **I. Rerratificação do Contrato Social da Sociedade: 1.** A quotista única decide rerratificar a deliberação referente ao aumento de capital tomada na Alteração ao Contrato Social datada de 16 de fevereiro de 2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 179.848/24-0, para corrigir o valor do capital social total da Sociedade de R$ 47.975.720,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte reais) para R$ 47.901.323,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e um mil, trezentos e vinte e três reais), havendo ocorrido, portanto, naquela ocasião (Alteração ao Contrato Social datada de 16 de fevereiro de 2024), a emissão de 19.503.523 (dezenove milhões, quinhentas e três mil, quinhentas e vinte e três) novas quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pela cotista única, todas idênticas às atualmente existentes. **2.** Tal alteração se faz necessária uma vez que, por um lapso, constou, no instrumento de Alteração ao Contrato Social datado de 16 de fevereiro de 2024, que o aumento de capital lá deliberado correspondia ao montante de R$ 19.577.920,00 (dezenove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte reais), quando, na realidade, correspondia ao montante de R$ 19.503.523,00 (dezenove milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e três reais). **3.** Nesse sentido, considerando o montante efetivamente aumentado no capital social total da Sociedade (R$ 19.503.523,00 - dezenove milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e vinte e três reais), faz-se necessária a correção do valor do capital social total desta instituição para R$ 47.901.323,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e um mil, trezentos e vinte e três reais) - montante este aprovado pelo Banco Central do Brasil, nos termos do Ofício nº 11511/2024-BCB/Deorf/GTBHO. **4.** Adicionalmente, ressalta-se que foi transferido, pela Worldpay Holdings para a Sociedade, para fins de aumento de capital, o valor de R$ 47.901.323,90 (quarenta e sete milhões, novecentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos), sendo os R$ 0,90 (noventa centavos) que não equivalem ao valor de uma quota não computados para fins do aumento de capital e, portanto, destinados, pela cotista única, à conta de reserva de capital da Sociedade. **5.** Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 47.901.323,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e um mil, trezentos e vinte e três reais), dividido em 47.901.323 (quarenta e sete milhões, novecentas e um mil, trezentas e vinte e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, integralmente detidas pela única quotista Worldpay Holdings Brasil Participações Ltda. § 1º Cada quota confere ao seu possuidor o direito a um voto nas decisões do(s) quotista(s). As quotas da Sociedade são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota. § 2º De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, porém, no caso de ingressarem novos sócios na Sociedade, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.".* **III. Consolidação do Contrato Social: 6.** Por fim, a Worldpay Holdings, como Quotista Única, decide alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme a seguinte redação: **"Contrato Social de Worldpay Do Brasil Instituição de Pagamento Ltda. Capítulo I. Denominação Social, Sede e Vigência: Cláusula 1.** A Sociedade girará sob a denominação social de **Worldpay Do Brasil Instituição de Pagamento Ltda.** ("Sociedade") **Cláusula 2.** A Sociedade tem sede e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, bloco D, 4º Andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000. **§ Único.** A Sociedade poderá, por decisão da única quotista, abrir e manter filiais e/ou escritórios e instalações em qualquer localidade no Brasil e no exterior. **Cláusula 3.** A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Objeto Social: Cláusula 4.** A Sociedade tem por objeto social: (a) O desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso de programas de computador não customizáveis; (b) A intermediação de negócios; (c) A prestação de serviços de processamento de dados; (d) A prestação de serviços de gateway; (e) A prestação de serviços de administração de cartão de crédito; (f) A gestão de contas de pagamento; (g) A emissão de instrumentos de pagamento; (h) O credenciamento para aceitação de instrumentos de pagamento; (i) A iniciação de transações de pagamento; e (j) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente. **Capítulo III. Capital Social: Cláusula 5.** O capital social da Sociedade é de R$ 47.901.323,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e um mil, trezentos e vinte e três reais), dividido em 47.901.323 (quarenta e sete milhões, novecentas e um mil, trezentas e vinte e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, integralmente detidas pela única quotista Worldpay Holdings Brasil Participações Ltda. **Cláusula 6. § 1º** Cada quota confere ao seu possuidor o direito a um voto nas decisões do(s) quotista(s). As quotas da Sociedade são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota. **§ 2º** De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, porém, no caso de ingressarem novos sócios na Sociedade, todos responderão solidariamente pela integralização do capital social. **Capítulo IV. Administração: Cláusula 7.** A Sociedade será gerida e administrada por, no mínimo, 3 (três) diretores, todos nomeados e destituíveis a qualquer tempo mediante deliberação do(s) quotista(s) representando a maioria do capital social. Os diretores exercerão o cargo pelo prazo de até 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução, e exercerão suas funções até a nomeação de seus substitutos. **Cláusula 8.** A Diretoria é composta por (i) **Soraya Appa de Oliveira**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG n° 27.053.547-0 expedida pela SSP/SP inscrita no CPF/ME sob o n° 187.112.538- 35, residente domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carvalho de Freitas 325 Vila Andrade CEP 05728-030; (ii) **Felipe Nogueira Martins Del Nero**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 16.149.723-8 expedida pela SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 628.260.936-49, residente domiciliado na Cidade de Sao Paulo, Estado de São Paulo na Rua Belchior de Azevedo 156, ap. 202 B, Vila Leopoldina, CEP 05089-030; e (iii) **Elias Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 32.942.910-3 expedida pela SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 303.741.198-80, residente domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arroio Cambará 14, Parque dos Príncipes, CEP 05396-350. **§ 1º** Observadas as limitações deste Contrato Social, os diretores, individualmente, ficam investidos de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações e celebrar contratos, bem como aprovar e revisar políticas de governança, além das demais atribuições que lhes sejam imputáveis em razão das normas e regulações aplicáveis. **§ 2º** A realização dos seguintes atos pelos diretores dependerá de prévia e expressa aprovação do(s) quotista(s) representando no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, a qual poderá ser manifestada por qualquer forma escrita, inclusive por meios eletrônicos: (i) Aquisição, arrendamento ou transferência de bens imóveis; (ii) Contratação de empréstimos, financiamentos e/ou dívidas, bem como oneração, gravame ou qualquer outro tipo de disposição dos ativos sociais; (iii) Concessão de garantias; (iv) Transferência da totalidade ou parte substancial dos ativos da Sociedade, ou concessão, pela Sociedade, de qualquer opção ou licença relativamente à totalidade ou parte substancial dos ativos; (v) Aquisição de qualquer negócio ou outras despesas de capital; (vi) Aquisição de valores mobiliários de qualquer entidade, ou a criação de qualquer pessoa jurídica, joint venture ou qualquer outro tipo de sociedade com terceiros; (vii) Celebração de quaisquer contratos fora do curso ordinário dos negócios; (viii) Outorga de procurações, exceto as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados; e (ix) Celebração de acordo em decisões judiciais. **§ 3º** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão estabelecer expressamente o prazo de vigência e os poderes outorgados, exceto as procurações outorgadas para fins judiciais e administrativos conferidas a advogados, que serão válidas por prazo indeterminado. **Capítulo V. Deliberações Sociais: Cláusula 9.** O(s) quotista(s) reunir-se-á(ão) presencial ou remotamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação do(s) quotista(s) poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa por instrumento escrito, firmado por quotista(s) representando a totalidade capital social. **§ 1º** As deliberações sociais dependerão do voto afirmativo de quotistas representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade. **§ 2º** As reuniões dos quotistas serão convocadas por quaisquer dos diretores ou, nos casos previstos em lei, diretamente pelo(s) quotista(s), por meio de carta registrada, e-mail ou notificação entregue pessoalmente, mediante protocolo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os quotistas comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. **§ 3º** As reuniões de quotistas serão tidas como validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. As reuniões serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretários escolhidos para o ato pelo(s) quotista(s) presentes. **§ 4º** O(s) quotista(s) poderá(ão) ser representados nas reuniões por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração com especificação dos atos autorizados. **§ 5º** Caso a Sociedade tenha um único quotista, quaisquer deliberações serão tomadas por meio de um instrumento particular escrito pelo único quotista representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Capítulo VI. Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Cláusula 10.** O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano calendário. Ao término de cada exercício social os diretores prestarão contas justificadas de sua administração e deverá ser elaborado balanço patrimonial e de resultado econômico da Sociedade, bem como outros demonstrativos financeiros. **§ 1º** O(s) quotista(s) poderão decidir pela elaboração de balanços intermediários a qualquer tempo, bem como distribuir os lucros intermediários proporcional ou desproporcionalmente à participação do(s) quotista(s) no capital social. **§ 2º** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social deverá ser realizada uma reunião de quotista(s) para tomar as contas dos diretores e deliberar sobre os balanços patrimonial e de resultado econômico da Sociedade, bem como a destinação dos resultados apurados em tais balanços. **Capítulo VII - Aumento de Capital Social: Cláusula 11.** Caso o(s) quotista(s) decida(m) pela contribuição adicional de capital, cada quotista terá direito de preferência na subscrição das novas quotas emitidas, proporcionalmente à sua participação no capital social da Sociedade. **§ 1º** No caso de uma nova emissão de quotas, a Sociedade notificará por escrito o(s) quotista(s) quanto aos detalhes da emissão. Cada quotista terá, então, 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação para informar à Sociedade por escrito sobre sua intenção de exercer o seu direito de preferência. **§ 2º** Caso o(s) quotista(s) deixe(m) de se manifestar quanto ao seu direito de preferência no prazo fixado, considerar-se-á que houve renúncia ao seu direito de preferência em relação à nova emissão de quotas e estas deverão ser oferecida pela Sociedade ao(s) quotista(s) que tenha(m) exercido seu direito de preferência, que terão um prazo de 10 (dez) dias para notificar a Sociedade da sua intenção de adquirir as novas quotas sociais oferecidas. **§ 3º** Caso as novas quotas emitidas não sejam subscritas pelo(s) quotista(s) da Sociedade, poderão então ser livremente oferecidas a terceiros. **Capítulo VIII. Ouvidoria: Cláusula 12.** A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por 01 (um) ouvidor, com as seguintes atribuições: (i) Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primários da Sociedade; (ii) Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e (iii) Informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades da Ouvidoria. **§ 1º** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário; (ii) Prestar os devidos esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das respectivas demandas, informando o prazo previsto para a resposta, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez porcento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; (iii) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto e informado ao demandante; (i) Manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los; e (ii) Elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§ 2º** O Ouvidor será nomeado pelos diretores e deverá preencher as condições e requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **§ 3º** O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, sendo permitida sua reeleição. Os diretores poderão, a seu critério e a qualquer tempo, substituir o Ouvidor ou ainda destituí-lo caso este descumpra suas atribuições previstas neste Contrato Social. **§ 4º** A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§ 5º** É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§ 6º** A Ouvidoria da Sociedade poderá atuar em nome de todas as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil integrantes de conglomerado financeiro do qual a Sociedade participe ou venha a participar. **Capítulo IX. Liquidação: Cláusula 13.** A Sociedade poderá ser extinta nos casos previstos pela lei ou por resolução de quotista(s). No caso de extinção, insolvência ou liquidação da Sociedade, quaisquer quotista(s) poder(ão) ser apontados como liquidantes. **Capítulo X. Disposições Gerais: Cláusula 14.** Aplicar-se-ão subsidiariamente a este Contrato Social as disposições da Lei n° 6.404/76, e suas respectivas alterações (Lei das Sociedades Anônimas). **Cláusula 15.** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato Social, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser." São Paulo, 11 de outubro de 2024. Quotista Única: **Worldpay Holdings Brasil Participações Ltda.** Por: Soraya Appa de Oliveira. Cargo: Procuradora.

PANAHGAH ASSOCIAÇÃO DE APOIO HUMANITÁRIO INTERNACIONAL
C.N.P.J.: 45.642.812/0001-79
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha:0578
VALORES EXPRESSOS EM REAIS

	2022	Exercícios: 2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**10.893.356**	**876.476.676,22**
RECEITAS ATIVIDADE PRINCIPAL	**10.893.356**	**876.476.676,22**
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	10.893.356	876.476.676,22
RESULTADO SOCIAL BRUTO	**10.893.356**	**876.476.676,22**
DESPESAS	**(9.913.242,32)**	**(4.803.863,41)**
DESPESAS DE PESSOAL	**(555.446,17)**	**(85.311,05)**
SALÁRIOS	(453.609,73)	(76.611,30)
13º SALARIOS	(39.614,92)	(6.533,08)
FÉRIAS	(32.589,62)	0,00
OUTROS PROVENTOS	(24.651,26)	(2.166,67)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(4.980,64)	0,00
DESPESAS SOCIAIS	**(182.123,36)**	**(31.204,90)**
FGTS	(42.469,93)	(6.651,54)
INSS	(133.704,36)	(22.033,25)
PIS S/ FOLHA PGTO	(4.947,67)	(766,11)
OUTRAS RETENÇÕES	(1.001,40)	(1.754,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(650.570,82)**	**(628.416,09)**
SERVIÇOS PF	(70.942,57)	(29.438,62)
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	(7.128,00)	(40.109,03)
GASTOS FIXOS	(133.908,93)	(111.694,91)
GASTOS VARIÁVEIS	(438.591,32)	(408.373,53)
NECESSITADOS	0,00	(38.800,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(68.194,47)**	**(75.153,55)**
TRIBUTOS	(68.194,47)	(75.153,55)
GRATUIDADES OFERECIDAS	**(8.456.907,50)**	**(3.983.777,82)**
ACOLHIMENTOS	(8.456.907,50)	(3.983.777,82)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**(80.429,69)**	**(2.137,93)**
RESULTADO FINANCEIRO	**(80.429,69)**	**(2.137,93)**
MULTAS POR ATRASO	(883,40)	(1.604,33)
DESPESAS BANCÁRIAS	(79.471,29)	(533,60)
ESTORNOS E AJUSTES	(75,00)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	**241.236,94**	**75.530,55**
RESULTADO FINANCEIRO	**241.236,94**	**75.530,55**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	190.051,78	56.851,56
ESTORNOS E AJUSTES	0,00	10.688,30
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	48.722,69	7.990,69
RECEITAS DE EVENTOS	2.462,47	0,00
RESULTADO LIQUIDO	**1.140.921,80**	**1.746.205,43**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SOPHIA NOBRE SANTIAGO
President
C.P.F-492.128.368-01
PEDRO PESSINI, 156
(11) -

SELSO JOSE FACHIM DOS SANTOS
CO/CRC-PR-039.189/O- - CPF- 772.360.509-97
RUA PEDRO IVO, 2312
CASCAVEL PR
(45)3122-5100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2.024.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de materiais elétricos e afins para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Descalvado-SP, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 11 de novembro de 2.024, às 8h30min, no site https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link http://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 21 de outubro de 2.024, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site https://bnccompras.com/Home/Login, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9306 ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br ou pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 21 de outubro de 2.024. Antônio Carlos Reschini

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº1000044-11.2016.8.26.0529 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Assis Mascarenhas,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) AUTO TEC RECAUCHUTAGEM IMPORTACAO E EXPORTACÃO LTDA., CNPJ 04.693.448/0001-99, com endereço à Rua Rio de Janeiro, 1115, Chacara do Solar I (fazendinha), CEP 06530-020, Santana de Parnaíba - SP, na pessoa do sócio Dércio Berbolato Carmona e do requerido Dércio Berbolato Carmona, que lhe foi proposta uma ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por parte de Vanguard Logistics Services do Brasil Ltda., com fundamento no artigo 94, II, da Lei 11.101/2005, executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal no(s) valor(es) de R$ 192.599,18 (dez/2015) .Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaíba, aos 13 de junho de 2024. |22,23|

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1018146-21.2023.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE,na forma da Lei,etc.Faz saber a 3ART Móveis e Decoração Ltda CNPJ 27.266.137/0001-49, que Fábio Coloda e Luana Mendes Coloda ajuizaram ajuizou ação Comum, objetivando seja julgada procedente, para determinar a rescisão do contrato, condenando a ré à devolução de todos os valores pagos, no total de R$ 55.552,47, condenando ainda a indenização por danos morais, em 20 salários mínimos, atualizado e acrescido das custas processuais, e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar incerto, expede-se edital de citação, para em 15 dias, a fluir do prazo supra, contestar a ação, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. |22,23|

True Securitizadora S.A. - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 34ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A, PUBLICADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2024 ATRAVÉS DO JORNAL GAZETA NAS EDIÇÕES DO DIA 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2024

Ficam comunicados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 34ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001- ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, acerca do **CANCELAMENTO** da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, anteriormente prevista para ser realizada em segunda convocação em 21 de outubro de 2024, às 09h40min, convocada por meio de edital publicado em 10, 11 e 12 de setembro de 2024 no Jornal Gazeta/SP, conforme previsto no Termo de Securitização dos CRI ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), Informações Gerais: A Emissora informa que novo edital de convocação para deliberar acerca das matérias previstas na ordem do dia do Edital será publicado oportunamente, não tendo quaisquer efeitos as publicações e convocações realizadas anteriormente, ora canceladas. São Paulo, 18 de outubro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A. -** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização.

IPS - Instituto Paulista de Saúde Ltda - CNPJ/ME 11.759.243/0001-24 - NIRE 35224151435

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Patrycia Alves Ferreira Chaves, sócia administradora da sociedade, convoca todos os seus sócios para a Reunião de Sócios que ocorrerá em 30/10/2024, às 10hs, no seguinte local: Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco 2, 6º andar, Sala 01, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo -SP - CEP 04794-000, com a seguinte ordem do dia: Rerratificação de Registro CREMESP do Sócio Samuel Ribera Menacho; Endereço da Sede; Admissão de Sócios, Retirada de Sócios, Exclusão do Sócio Minoritário, Sr. Luciano de Oliveira, Redistribuição do Capital Social e Consolidação de Contrato Social, cujas cláusulas serão modificadas na alteração contratual. Em obediência ao artigo 1074 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2022), a Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira chamada, de titulares que representem, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os sócios poderão ser representados na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata. Contando com a presença e a participação de V.Sas. São Paulo/SP, 18.10.2024. Patrycia Alves Ferreira Chaves

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000078-89.2022.8.26.0362 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). ROGINER GARCIA CARNIEL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PANZEROTTI PADARIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ 39610006000116, com endereço à Rua Antonio Marquesi, 172, Jardim Hedy, CEP13841-043, Mogi Guacu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de La Spaziale Brasil & América Latina Importação e Exportação Ltda., alegando em síntese: que é credora da Requerida em razão do "Contrato de Locação de Equipamentos", firmado em05/11/2020, da importância de R$ 4270,79 (quatro mil duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Guacu, aos 03 de outubro de 2024. P-19e22/10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.489.120, em 10 de outubro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **RAIMUNDO FERREIRA REIS**, brasileiro, casado, pensionista, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.307.594-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 535.201.498-34 casado sob o regime da comunhão universal de bens com **EVA LOURDES REIS**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.865.601-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 106.777.488-25, residentes e domiciliados na Rua Rosa do Nascimento Lima n° 421, Vila Rubi, São Paulo, CEP 04823-110, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1988, adquirida através de Recibo de Venda e Compra, datado de 24 de outubro de 1988; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA situada na Rua Rosa do Nascimento Lima n° 421, antiga Rua Oito, e seu terreno com área de superfície de 200,00m², correspondente ao lote nº 27 da quadra "I" do loteamento denominado "Vila Rubi", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro; imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 163.247.0026-6; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 52.868 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos VALDIR CONCEIÇÃO DE SOUZA, TEREZA ANDRADE DE SOUZA, IMOBILIÁRIA LOTY LTDA, ADELMIRA DINIZ FERREIRA, BENEDITO PERPETUA, J.W.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, EDIFÍCIO EUCALIPTO, EDIFÍCIO CEDRO, EDIFÍCIO MARFIM, EDIFÍCIO CEREJEIRA e EDIFÍCIO MOGNO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 17 de outubro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.493.710, em 10 de novembro de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigos 1.238 e 1.243 ambos do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LUCIANE GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.630.276-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 177.865.448-79, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Moliere, n° 354, apartamento 154, Vila Sônia, CEP 04671-090; e **FERNANDA GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG nº 28.531.838-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 282.222.038-78,